



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

224

DECRETO Nº 1948, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Dispõe sobre o expediente nos setores municipais nos dias abaixo mencionados).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais nos seguintes dias:

- ✓ 27/02/2017 – (segunda-feira), que antecede o dia de carnaval;
- ✓ 28/02/2017 – (terça-feira), dia de carnaval.

Parágrafo Único – O expediente nos setores municipais no dia 01/03/2017 (quarta-feira de cinzas), terá início a partir das 13:00 horas.

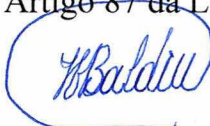
Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de fevereiro de 2017.


ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste município, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO